



Prefeitura Municipal de Valença
Estado da Bahia

LEI MUNICIPAL Nº 2.132 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2010.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir CRÉDITO ESPECIAL até o limite de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ESPECIAL até o limite de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), destinados à aquisição de terreno para construção de 300(trezentas) unidades habitacionais e Praça da Juventude, na Secretaria de Infra-estrutura e Urbanismo, que não constam no Orçamento de 2010, discriminados na Dotação Orçamentária abaixo relacionada:

16.482.0013.1.017 – Construção de Casas Populares

4.4.9.0.61.00 – Aquisição de imóveis R\$500.000,00

Total R\$500.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, deverão ser obedecidas às exigências do Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme anulação parcial de Dotação Orçamentária a seguir:

15.451.0014.1.022 – Construção e conservação de pontes

4.4.9.0.51.00 – Obras e Instalações R\$500.000,00

Total R\$500.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em 12 de novembro de 2010.

RAMIRO JOSÉ CAMPELO DE QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ MARTINS SANTANA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO